



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

LEI Nº 714/2009.

Promove e aprova o desdobramento dos Lotes Urbanos nºs 08-A e 08-B, Quadra nº 171, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica promovido e aprovado o desdobramento dos Lotes Urbanos nºs 08-A e 08-B, Quadra nº 171, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes desta Lei, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

**AREAS PRIMITIVAS:**

Lote Urbano Nº 08-A, da Quadra Nº 171, com a área de 500,00 m<sup>2</sup> (Quinhentos metros quadrados), de propriedade de Nelsa da Silva, localizado na Rua Gramado, contendo as seguintes confrontações:

Ao Nordeste: Em 40,00 metros, com os Lotes Urbanos Nºs 07 e 09, por linha seca;

Ao Noroeste: Em 12,50 metros, com a Rua Gramado;

Ao Sudeste: Em 12,50 metros, com o Lote Urbano Nº 06, por linha seca;

Ao Sudoeste: Em 40,00 metros, com o Lote Urbano Nº 08-B, por linha seca;

Lote Urbano Nº 08-B, da Quadra Nº 171, com a área de 500,00 m<sup>2</sup> (Quinhentos metros quadrados), de propriedade de Valmir Barbieri, localizado na Rua Gramado, contendo as seguintes confrontações:

Ao Nordeste: Em 40,00 metros, com o Lote Urbano Nº 08-A, por linha seca;

Ao Noroeste: Em 12,50 metros, com a Rua Gramado;

Ao Sudeste: Em 12,50 metros, com o Lote Urbano Nº 06, por linha seca;

Ao Sudoeste: Em 40,00 metros, com o Lote Urbano Nº 10, por linha seca;

**AREAS DESDOBRADAS:**

Partes dos Lotes Urbanos Nºs 08-A e 08-B, da Quadra Nº 171, com as respectivas áreas de 250,00m<sup>2</sup> (Duzentos e cinquenta metros quadrados) e 150,00m<sup>2</sup> (Cento e cinquenta metros quadrados), perfazendo uma área total de 400,00m<sup>2</sup> (Quatrocentos metros quadrados), de propriedade de Nelsa da Silva e Valmir Barbieri, localizado na Rua Gramado, contendo as seguintes confrontações:

Ao Nordeste: Em 20,00 metros, com o Lote Urbano Nº 09, por linha seca;

Ao Noroeste: Em 20,00 metros, com a Rua Gramado;

Ao Sudoeste: Em 20,00 metros, com Parte do mesmo Lote Urbano Nº 08-B, por linha seca;

Ao Sudeste: Em 20,00 metros, com Partes dos mesmos Lotes Urbanos Nºs 08-A e 08-B, por linha seca;

Partes dos Lotes Urbanos Nºs 08-A e 08-B, da Quadra Nº 171, com as respectivas áreas de 250,00m<sup>2</sup> (Duzentos e cinquenta metros quadrados) e 350,00m<sup>2</sup> (Trezentos e cinquenta metros quadrados), perfazendo uma área total de 600,00m<sup>2</sup> (Seiscentos metros quadrados), de propriedade de Nelsa da Silva e Valmir Barbieri, localizado na Rua Gramado, contendo as seguintes confrontações:

Ao Nordeste: Em 20,00 metros, com o Lote Urbano Nº 07, por linha seca;

Ao Noroeste: Em 20,00 metros, com Partes dos mesmos Lotes Urbanos Nºs 08-A e 08-B, por linha seca;

Novamente ao Nordeste: Em 20,00 metros, Com Parte do mesmo Lote Urbano Nº 08-B, por linha seca;

Novamente ao Noroeste: Em 5,00 metros, com a Rua Gramado;

Ao Sudoeste: Em 40,00 metros, com o Lote Urbano Nº 10, por linha seca;

Ao Sudeste: Em 25,00 metros, com o Lote Urbano Nº 06, por linha seca.

Art. 2º O imóvel desdobrado nesta Lei, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bandeirante (SC), em 17 de julho de 2009.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal